



**Prefeitura Municipal de Campo Florido**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 18.428.862/0001-85**

**LEI Nº 1243 DE 22 DE JULHO DE 2.013**

Ratifica o protocolo de intenções com a finalidade de instituir o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional** e dá outras providências.

O Povo do município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado pelo município de Campo Florido, o Protocolo de Intenções parte integrante da presente lei, que tem por finalidade a criação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembléia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, será uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 3º. Fica o município autorizado a firmar contrato de rateio com referido Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, visando atender suas finalidades estatutárias, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções, que através da presente passa a denomina-se contrato de consórcio.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento do município em vigência, crédito adicional para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei.

**Parágrafo Único. Considerando a dificuldade de definição do valor necessário para o objeto descrito no caput, visando atender aos dispostos no art. 167, V, VII, da Constituição Federal, na oportunidade que se obter tal quantificação, a Câmara Municipal será comunicada para autorizar a Abertura de Crédito Adicional Especial específico para tal”.**

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 22 de julho de 2.013.

  
**ADEMIR FERREIRA DE MELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**